

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

Secretário de Estado da Administração Local  
e Ordenamento do Território  
Carlos Miguel

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

  
Marina Gonçalves

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 26 de abril de 2022, o Município de Cascais, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Cascais solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

**ENTRE:**

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

**E**

O **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com sede no Largo 5 de Outubro, em Cascais, pessoa coletiva número 505 187 531, com o correio eletrónico [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), de ora em diante designado por Município, representado por Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira****(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 2.869 (dois mil oitocentos e sessenta e nove) agregados, correspondentes a 7.387 (sete mil trezentas e oitenta e sete) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda****(Modalidades de soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;

**Cláusula Terceira****(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 162.346.766,00€ (cento e sessenta e dois milhões trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 103.453.830,00€ (cento e três milhões quatrocentos e cinquenta e



três mil oitocentos e trinta euros), sendo 58.622.196,00€ (cinquenta e oito milhões seiscientos e vinte e dois mil cento e noventa e seis euros), concedidos sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis e 44.831.634,00€ (quarenta e quatro milhões oitocentos e trinta e um mil seiscientos e trinta e quatro euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

**Cláusula Quarta  
(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de comparticipação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

**Cláusula Quinta  
(Duração)**

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

**Cláusula Sexta  
(Relatórios)**

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

**Cláusula Sétima  
(Alterações)**

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

**Cláusula Oitava  
(Interpretação)**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona  
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.



Cláusula Décima  
(Proteção de Dados Pessoais)

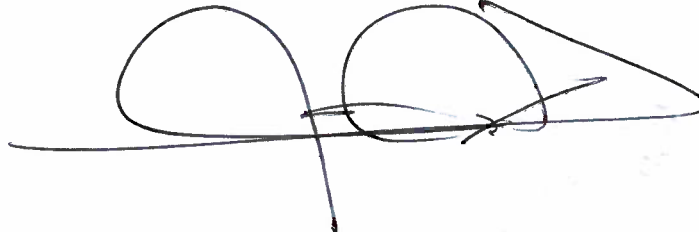
Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

FEITO, AOS QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**



**O MUNICÍPIO DE CASCAIS**





CASCAIS

ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

| Designação  | Tipo de solução  | Entidade promotora   | SOLUÇÕES HABITACIONAIS    |                       |                 |          | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO) |                        |                        |                        |                        |                         |                 |
|---|--|----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------|--|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|
|   |  |                      | Art. 183 n.º 3 OL 37/2018 | N.º Fogos/alojamentos | AHab Total (m²) | globo UC | 2022   | 2023                   | 2024                   | 2025                   | 2026                   | Total                   |                 |
| Reconversão do Bairro Marçal Carmona                        | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 502                   | 43.973          |          |  | 8.625.488,45 €         | 25.876.465,34 €        | 43.299.952,00 €        | 8.797.998,21 €         | 86.599.904,00 €         |                 |
| Conj. Habitacional/ Cascais - Encosta da Carreira           | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 110                   | 8.780           |          |  |                        | 14.889.800,00 €        |                        |                        | 14.889.800,00 €         |                 |
| Edifício Municipal em Carcaveiros - Sasseiros               | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 52                    | 4.929           |          |  | 20.640.000,00 €        |                        |                        |                        | 20.640.000,00 €         |                 |
| Reconversão do Bairro Odeante                               | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 44                    | 3.228           |          |  |                        | 5.500.000,00 €         |                        |                        | 5.500.000,00 €          |                 |
| Polis Habitacional Municipal de Adroens                     | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 59                    | 6.540           |          |  | 6.752.000,00 €         |                        |                        |                        | 6.752.000,00 €          |                 |
| Habitado Municipal dos Fontalves                            | Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.1 b)                   | Município de Cascais |                           | 12                    | 1.228           |          |  | 2.540.976,00 €         |                        |                        |                        | 2.540.976,00 €          |                 |
| Reabilitação de Alojamentos Munic. Vagos                    | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.1 b)                      | Município de Cascais |                           | 300                   | 30.639          |          | 750.000,00 €   | 750.000,00 €           | 750.000,00 €           | 750.000,00 €           | 750.000,00 €           | 3.750.000,00 €          |                 |
| Reabilitação de Alojamentos Munic. [ Sobrel. e Inadequação] | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.1 b)                      | Município de Cascais |                           | 384                   | 40.827          |          | 999.840,00 €   | 999.840,00 €           | 937.440,00 €           | 937.440,00 €           | 913.440,00 €           | 4.800.000,00 €          |                 |
| Reabilitação Coberturas 12 edifícios                        | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.1 b)                      | Município de Cascais |                           | 66                    | 6.743           |          |  |                        |                        |                        | 213.628,40 €           | 213.628,40 €            |                 |
| Reabilitação fachadas 23 edifícios                          | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.1 b)                      | Município de Cascais |                           | 231                   | 23.587          |          |  |                        |                        |                        | 416.996,70 €           | 416.996,70 €            |                 |
| Substituição coberturas florecimento (100 edifícios)        | Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.1 b)                      | Município de Cascais |                           | 959                   | 97.871          |          |  |                        |                        |                        | 1.391.660,90 €         | 1.391.660,90 €          |                 |
| Programa Municipal de Habitação Social (PMHAS)              | Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.1 b) | Município de Cascais |                           | 150                   | 14.580          |          | 2.970.000,00 €                                       | 2.970.000,00 €         | 2.970.000,00 €         | 2.970.000,00 €         | 2.970.000,00 €         | 14.850.000,00 €         |                 |
| <b>TOTAL</b>  |  |                      |                           | <b>2.889</b>          | <b>282.705</b>  |          | <b>4.719.840,00 €</b>                                | <b>43.278.304,45 €</b> | <b>50.923.505,34 €</b> | <b>47.857.392,00 €</b> | <b>15.467.724,21 €</b> | <b>162.346.766,00 €</b> |                 |
| <b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>                              |  |                      |                           |                       |                 |          |  |                        |                        |                        |                        |                         |                 |
|   |  |                      |                           |                       |                 |          | Comparticipação IHRU                                 | 2.253.916,80 €         | 14.338.243,73 €        | 18.648.417,78 €        | 16.864.889,75 €        | 6.516.728,25 €          | 58.622.196,00 € |
|   |  |                      |                           |                       |                 |          | Empréstimo bonificado                                | 1.993.939,20 €         | 8.618.606,94 €         | 15.691.587,37 €        | 13.685.686,75 €        | 4.941.813,62 €          | 44.831.634,00 € |
|   |  |                      |                           |                       |                 |          | Autofinanciamento                                    | 471.984,00 €           | 20.321.453,78 €        | 16.589.500,18 €        | 17.406.815,50 €        | 4.109.182,34 €          | 58.892.936,00 € |
|   |  |                      |                           |                       |                 |          | Outras   |                        |                        |                        |                        |                         |                 |

